



**PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CMAS**



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

EDITAL CMAS Nº 001/2024

**Edital de Convocação para Processo de Eleição dos Membros da Sociedade Civil no
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Mandato 2025/2027

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, por intermédio da Senhora Laurinete Licia de Souza, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, tem a grata satisfação de convocar a Sociedade Civil, com fulcro na Lei Municipal nº 2.727, de 08 de dezembro de 2017, para participar da Eleição do citado Conselho, mandato 2025/2027, cujo processo obedecerá às seguintes instruções:

1. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

1.1. O CMAS é um órgão superior de deliberação colegiada, vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social. Tem como objetivo deliberar sobre políticas, programas e ações voltadas à defesa de direitos dirigidos ao Público da Política de Assistência Social, com base na Lei Orgânica de Assistência Social.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será composto por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, em caráter paritário entre órgãos públicos e sociedade civil. De acordo com o §2º do art.18 da Lei Municipal nº 2.727, de 08 de dezembro de 2017, comporão o Conselho: 7 (sete) representantes de Órgãos Governamentais e 7 (sete) representantes da Sociedade Civil.

2.2. São representantes da Sociedade Civil:

- a) Dois (02) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social;
- b) Quatro (04) representantes de entidades e organizações de assistência social;
- c) Um (01) representante dos trabalhadores na área da assistência social ou afins.

2.2.1. Consideram-se representantes de usuários, de acordo com o §5º do art. 18 da Lei Municipal nº 2.727, de 08 de dezembro de 2017, pessoas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de

Página 1 de 13



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

constituição jurídica ou social, de âmbito municipal.

2.2.2. Consideram-se entidades e organizações de assistência social, de acordo com o §6º do art. 18 da Lei Municipal nº 2.727, de 08 de dezembro de 2017:

- a) de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;
- b) de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças dirigidas ao Público da Política de Assistência Social;
- c) de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao Público da Política de Assistência Social.

2.2.3. Consideram-se organizações representativas de trabalhadores da área de assistência social, de acordo com o §7º do art. 18 da Lei Municipal nº 2.727, de 08 de dezembro de 2017, associações de trabalhadores, sindicatos, conselhos municipais de profissões regulamentadas que organizem, defendam ou representem os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

2.3. Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, serão eleitos em fórum especialmente convocado para este fim, através de edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município -DOEM, sob o acompanhamento do Ministério Público.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que tenham atuação no município de Juazeiro/BA.

3.2. Poderão ser habilitados ao processo eleitoral na condição de eleitores (as) ou de eleitores (as) e candidatos (as):

- a) As entidades ou organizações de assistência social sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), bem



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

como as que atuam na defesa e garantia de direitos, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.742/93;

- b) As entidades ou organizações de usuários ou de representações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social;
- c) Representantes dos trabalhadores na área da assistência social ou afins inscritos no Conselho Regional de Serviço Social - 5º Região da Bahia - CRESS, com atuação no município de Juazeiro-BA.

3.3. O pedido de inscrição/habilitação deverá ser assinado pelo representante legal da entidade ou organização, dirigido à Comissão Eleitoral, no qual conste a sua condição só de eleitora ou de eleitora e candidata, e em qual segmento concorrerá ao pleito, conforme anexo II deste edital.

3.4. Na hipótese de a entidade ou organização não indicar o segmento a que pertence, caberá à Comissão Eleitoral efetuar o seu enquadramento quanto ao segmento, em conformidade com o estatuto e/ou relatório da atividade.

3.5. As entidades ou organizações de assistência social, bem como as entidades ou organizações de usuários ou representações de usuários terão que comprovar ter 01 (um) ano de efetivo de funcionamento até a data de 06 de dezembro de 2024, data limite para inscrição no processo eleitoral.

3.6. Os trabalhadores na área da assistência social ou afins terão que comprovar 01 (um) ano de atuação no município de Juazeiro, até a data de 06 de dezembro de 2024, data limite para inscrição no processo eleitoral.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ficarão abertas do período de 02/12/2024 à 06/12/2024, no horário das 08 horas às 14 horas, diretamente na Casa dos Conselhos, localizada à Praça Imaculada Conceição, nº 12, Centro, Juazeiro/BA, com a entrega de documentos de comprovação.

4.2. No caso dos representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social, os documentos para inscrição e comprovação são:

- a) Requerimento preenchido e assinado pelo/a representante legal da entidade ou instituição, informando a sua condição de habilitação só de eleitor (a) ou de eleitor(a) e candidato (a), o respectivo segmento, bem como a indicação de representante da entidade na eleição, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade do mesmo, conforme Anexo II deste edital.
- b) Ata da última reunião;
- c) Cópia do Estatuto da entidade ou organização devidamente registrado e



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

autenticado;

- d) Declaração de reconhecimento de existência e atuação por uma entidade juridicamente constituída e/ou Autoridades Públicas, conforme anexo IV deste Edital;
- e) Cópia atualizada do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

4.3. No caso dos representantes de entidades e organizações de assistência social, os documentos para inscrição e comprovação são:

- a) Requerimento preenchido e assinado pelo/a representante legal da entidade ou instituição, informando a sua condição de habilitação só de eleitor (a) ou de eleitor(a) e candidato (a), o respectivo segmento, bem como a indicação de representante da entidade na eleição, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade do mesmo, conforme Anexo II deste edital.
- b) Cópia autenticada da Ata de Eleição e posse da última diretoria;
- c) Relatório de atividade referente ao último ano (2024), com Finalidades Estatutárias, Objetivos, Origem dos recursos, Infraestrutura e Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado;
- d) Declaração de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme Anexo III deste edital;
- e) Cópia autenticada do estatuto ou extrato da entidade ou organização, devidamente registrado;
- f) Cópia atualizada do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- g) Papel timbrado com informações para comunicação com a entidade ou organização, no qual conste endereço completo, telefones, fax, e-mail e pessoa de contato e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

4.3.1. Na hipótese de a entidade ou organização não indicar o segmento a que pertence, caberá à Comissão Eleitoral efetuar o seu enquadramento quanto ao segmento, em conformidade com o estatuto e/ou relatório da atividade.

4.4. No caso dos representantes dos trabalhadores na área da assistência social ou afins, os documentos para inscrição e comprovação são:

- a) Original e cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do Diploma do Curso Superior de Serviço Social;
- c) Comprovante que está inscrito no Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região da Bahia;
- d) Declaração do órgão empregador comprovando um ano de atuação no município de Juazeiro-Bahia, até a data limite para inscrição no processo eleitoral descrito neste edital.

Página 4 de 13



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

4.5. Todos os documentos devem ser entregues protocolados pessoalmente ou enviados por e-mail endereçados à Comissão Eleitoral (em arquivo pdf), dentro do período de inscrição previsto neste Edital. O e-mail para o envio da documentação descrita acima é: aai.casadosconselhos@gmail.com

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. A comissão eleitoral responsável pelo processo de escolha será composta por:

- a) 02 (dois) representantes do segmento governamental não concorrentes ao pleito;
- b) 02 (dois) representantes do segmento não governamental, indicados pelas entidades ou organizações da sociedade civil não concorrentes às vagas de usuários ou de organizações de usuários da assistência social, de entidades e organizações de assistência social e de trabalhadores na área da assistência social ou afins, conforme dispõe o §1º do art. 4º do Decreto Federal nº 5.003, de 04 de março de 2004.

5.2. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- a) analisar a documentação dos concorrentes ao pleito, habilitar e divulgar a relação dos representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social, de entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores na área da assistência social ou afins, habilitados (as) e não habilitados (as) no processo de eleição;
- b) deliberar sobre os casos omissos e julgar os recursos apresentados pelos postulantes;
- c) coordenar o Processo Eleitoral e a Assembleia Eleitoral.

5.3. Cabe à Comissão Eleitoral e à Casa dos Conselhos dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e aos Representantes da Sociedade Civil habilitados a participarem do presente pleito.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. A escolha dos representantes da sociedade civil para o CMAS será constituída por meio de assembleia de eleição que será realizada no dia 27 de dezembro de 2024, às 09 horas, na Casa dos Conselhos, localizada à Praça Imaculada Conceição, nº 12, Centro, Juazeiro/BA.

6.2. O credenciamento para a participação na eleição terá início às 08 horas, na sala onde ocorrer a Assembleia da Eleição e término com o encerramento do processo de

Página 5 de 13



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

votação e apuração de votos.

6.3. Considera-se concluído o processo de votação de cada segmento, após o voto de todas as entidades presentes do segmento habilitadas para votar, até no máximo às 13 horas.

6.4. A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência da Comissão Eleitoral e coordenados os trabalhos pela Comissão Eleitoral e membros integrantes da Casa dos Conselhos.

6.5. A ausência de representante do Ministério Público não inviabiliza a realização da Assembleia de Eleição.

6.6. Após a leitura dos nomes das entidades, por segmento em que concorrerá, bem como os nomes das entidades que votarão, a Assembleia homologará a nominata completa.

6.7. As cédulas de votação, por segmento, conterão os nomes das entidades candidatas.

6.8. As cédulas serão previamente rubricadas pelos membros da Mesa Coordenadora.

6.9. Cada representante habilitado/a com direito a voto, poderá votar em até 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social, até 04 (quatro) representantes de entidades e organizações de assistência social e até 01 (um) representante dos trabalhadores na área da assistência social ou afins.

6.10. Cada representante só poderá votar em seu próprio segmento de representação da sociedade civil - representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social, representantes de entidades e organizações de assistência social e representantes dos trabalhadores na área da assistência social ou afins.

6.11. Cada representante qualificado apresentará documento de identidade e assinará a lista de eleitores diante da Mesa Coordenadora.

6.12. Pessoas com deficiência e/ou impossibilitadas poderão optar por emitir seu voto com o apoio de pessoa que ele/ela designar.

6.13. Concluída a votação, a Mesa Coordenadora da eleição iniciará o trabalho de apuração dos votos por categoria ou segmento.

6.14. Serão considerados nulos os votos que contenham rasuras que não permitam identificar a intenção de voto.

6.15. A entidade mais votada em cada segmento será considerada titular indicando seus respectivos representantes.

6.16. Caso haja empate na votação entre as entidades do mesmo segmento para o preenchimento das vagas da sua categoria, caberá aos/às eleitores(as) presentes dos



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

diversos segmentos a votação de desempate.

6.17. Antes da votação de desempate, os(as) eleitores(as) votantes dos diversos segmentos deverão assinar a lista referente à votação de desempate.

6.18. Por maioria absoluta dos (as) eleitores (as) presentes, serão confirmadas as entidades titulares vencedoras.

6.19. Ao final da apuração, será lavrada pela coordenação da Casa dos Conselhos, a ata respectiva, com a indicação das entidades eleitas e o registro de quaisquer ocorrências.

6.20. A ata lavrada no próprio local, contendo o resultado das eleições com as entidades eleitas, será assinada pelos componentes da Mesa Coordenadora e encaminhada no mesmo dia à Casa dos Conselhos.

6.20.1. Logo após o recebimento da ata de eleição das entidades, no prazo de 24 horas, a Casa dos Conselhos solicitará às entidades eleitas que encaminhem os nomes dos seus representantes (titular e suplente).

6.21. As entidades eleitas deverão enviar os nomes dos seus respectivos representantes (titular e suplente) até a data de **02 de janeiro de 2025** no horário das 08 horas às 14 horas à Casa dos Conselhos, situada à Praça Imaculada Conceição, nº 12, Bairro Centro, Juazeiro Bahia ou através do e-mail: aai.casadosconselhos@gmail.com.

6.22. Caso as entidades não enviem os nomes dos seus representantes (titular e suplente), serão convocadas e nomeadas as próximas entidades na ordem de classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terão mandato de dois (02) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva, de acordo com a lei de criação do CMAS, Lei Municipal nº 2.727, de 08 de dezembro de 2017. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.

7.2. A posse dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dar-se-á na primeira reunião ordinária após publicação no Diário Oficial do Município, momento no qual será eleita a nova Mesa Diretiva, conforme art. 18, §1º, da Lei Municipal nº 2.727, de 08 de dezembro de 2017.

7.3. Eventuais casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

7.4. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas diretamente na Casa dos

Página 7 de 13



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Conselhos, localizada à Praça Imaculada Conceição, nº 12, Centro, Juazeiro/BA; ou e-mail: aai.casadosconselhos@gmail.com.

7.5. O calendário com os prazos para a inscrição de eleitores (as) ou de eleitores (as) e candidatos (as) da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social encontra-se disponível no Anexo I deste edital.

Juazeiro-BA, em 27/11/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br LAURINETE LÍCIA DE SOUZA
Data: 27/11/2024 21:39:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LAURINETE LÍCIA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Decreto nº 212/2023

ANEXO I

Inscrições para o processo eleitoral, das 08 às 14 horas, na Casa dos Conselhos, localizada à Praça Imaculada Conceição, Nº 12, Bairro Centro, Juazeiro-Bahia	De 02 de dezembro à 06 de dezembro de 2024
Apreciação da documentação pela Comissão Eleitoral	De 09 de dezembro à 12 de dezembro/2024
Publicação do Resultado das instituições habilitadas	Dia 19 de dezembro de 2024
Apresentação de recurso	De 20 de dezembro à 23 de dezembro de 2024
Publicação do resultado final das instituições habilitadas	Dia 24 de dezembro de 2024
Assembleia de Eleição	Dia 27 de dezembro de 2024
Publicação das entidades eleitas por segmento na ordem de classificação	Dia 30 de dezembro de 2024
Envio dos nomes dos representantes titulares e suplentes pelas entidades eleitas	Até dia 02 de janeiro de 2025
Decreto Municipal nomeando os representantes das entidades	Dia 06 de janeiro de 2025
Posse dos novos conselheiros	Dia 09 de janeiro de 2025



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ANEXO II
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto no Edital nº 001/2023 do CMAS – Juazeiro/BA, venho pelo presente requerer a **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS.**

I. IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Entidade / Organização / Representação:

Presidente/ Representante legal:

() CNPJ () CPF: _____

Telefone: () _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

E-mail: _____

Referência para contatos: (nome, qualificação e telefone)

II. HABILITAÇÃO:

Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

() Apenas eleitora () Candidata e eleitora

Segmento: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

() Representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social

() Entidades e organizações de assistência social

() Representante dos trabalhadores na área da assistência social ou afins

Página 9 de 13



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Representante da Entidade na Eleição:

Nome completo: _____
Nº RG: _____ Órgão expedidor : _____
CPF: _____ Data de Nascimento: _____
Endereço Residencial: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

Declaro que a pessoa designada representante participa das atividades desta entidade / organização / movimento / fórum / associação / grupo na qualidade de:

(esclarecer vínculo)

Data ____ de _____ de ____.

(Assinatura do/a Presidente ou seu representante legal) (identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura da pessoa designada representante da Entidade na Eleição



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

(Segmento das entidades e organizações de assistência social)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a _____, com sede (endereço) _____, na cidade de (nome do Município) _____, BA portadora do CNPJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) _____/_____/_____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente

Nome completo: _____

Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF (obrigatório): _____

Endereço Residencial: _____

_____ Bairro: _____ Município _____

UF _____ E-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente

Nome completo: _____

N.º do RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Município _____ UF _____

E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo ___ano (s), no (s) seguinte (s) município (s):

_____/_____/_____

_____/_____/_____

Local _____, de _____, de _____.

(assinatura do/a Presidente da Entidade ou seu Representante legal)

Página 11 de 13



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO
(Para Representantes de Usuários/as)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, movimento social, fórum, ou outras denominações de representação política de usuário da de assistência social), com sede (endereço) _____, na cidade de (nome do Município) _____, Bahia, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, desde, (data de início das atividades) ____/____/____, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de _____ de _____ à _____, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:
Nome completo: _____

N.º do RG: _____, Órgão expedidor: _____,
CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Município: _____
UF: _____

Representante 2:
Nome completo: _____

N.º do RG: _____, Órgão expedidor: _____,
CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Município: _____
UF: _____

Local _____, de _____, de _____.

(identificação de quem assina e qualificação)



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Assinatura de representante do órgão gestor da assistência social de âmbito municipal ou coordenador de CRAS ou CREAS, Ministério Público ou Defensoria Pública.